

PODER JUDICIÁRIO
ÓRGÃO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
UNIDADE: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Data de referência: 28/02/2025

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO VII - SERVIDORES E/OU EMPREGADOS NÃO INTEGRANTES DO QUADRO PRÓPRIO EM EXERCÍCIO NO ÓRGÃO SEM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, EXCETO OS CONSTANTES DO ANEXO V

Nome	Cargo ou emprego efetivo	Órgão de Origem	Poder	Regime Jurídico	Lotação no Órgão	Instrumento de Cessão	Data de Início
BERNARDO JOSE PINTO DE MELLO E SILVA FILHO	ANALISTA JUDICIÁRIO	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - RJ	JUDICIÁRIO	LEI 8.112/90	VARA DO TRABALHO DE BARREIRINHAS	PORTARIA GP Nº 187	19/6/2024
EDGAR MARTINS AGUIAR	TÉCNICO JUDICIÁRIO	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO - PI	JUDICIÁRIO	LEI 8.112/90	2ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ	PORTARIA GP Nº 699	11/9/2023
FLAVIO VIETTA FILHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO - RS	JUDICIÁRIO	LEI 8.112/90	CENTRAL DE MANDADOS JUDICIAIS	PORTARIA Nº 893	9/4/2009
IGOR LUIS FURTADO RAMOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO - MG	JUDICIÁRIO	LEI 8.112/90	COORD. DE PRECATÓRIOS	PORTARIA Nº 647	19/8/2024
JULIA BRITO NOBREGA	ANALISTA JUDICIÁRIO	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO - PI	JUDICIÁRIO	LEI 8.112/90	GAB. PRESIDÊNCIA	PORTARIA GP Nº 21	20/11/2025
NATÁLIA RODRIGUES NERES SILVA BRITO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO - MT	JUDICIÁRIO	LEI 8.112/90	2ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ	PORTARIA Nº 4142	20/12/2013
PAULO AFONSO VIEIRA DE CASTRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - RJ	JUDICIÁRIO	LEI 8.112/90	DIVISÃO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO	PORTARIA Nº 233	1/4/2024
RONNIE MÁRCIO DUARTE	ANALISTA JUDICIÁRIO	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - RJ	JUDICIÁRIO	LEI 8.112/90	3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS	PORTARIA Nº 515	20/4/2010
WALDELÍVIA SÁ COSTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - RJ	JUDICIÁRIO	LEI 8.112/90	APOIO À GESTÃO DOCUMENTAL	PORTARIA Nº 1427	1/8/2011